



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTOS/TERMOS: N° 01/2019

DATA: 20/02/2019

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal

FINALIDADE: Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

FORMA: Processo Administrativo- Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: Cumprimento de disposições legais estabelecidas na Lei Federal N° 12.527 de 18 de novembro de 2011, na Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

RECURSO: Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal –

Dotação Orçamentária: **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
01.01	01	0001	2001	3.3.90.40.00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

SOLICITAÇÃO N° 01/2019

Exmo. Senhor

LUÍS CARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Capitão Leônidas Marques – PR

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, **REQUISITA-SE**, através desta, autorização para a realização de Processo Licitatório, pelo prazo de 01 ano.

Para tanto, **CERTIFICO**:

OBJETO:	Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR ESTIMADO:	Inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:	Dispensa de Licitação, com fundamento inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	Recurso Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal –



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

	Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INOFRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 46.568,00
--	---

Sem mais para o momento, espera-se e agudo deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 19 de fevereiro de 2019.


Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Assistente Legislativa



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

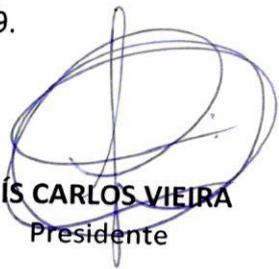
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Tendo em vista a solicitação do departamento legislativo para a contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório observando-se a Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar esta solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Proceder à pesquisa de preço junto a pelo menos 03 empresas do ramo;
- III – Apresentar proposta de contratação justificada;
- IV – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Em 20 de fevereiro de 2019.


LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE DELIBERAR**, no sentido de que:

I – O contato com as empresas para solicitar o envio de proposta será via telefone e e-mail;

II – As empresas a serem contratadas serão algumas daquelas que prestam serviço a Prefeituras e Câmaras Municipais da região.

Capitão Leônidas Marques, em 20 de fevereiro de 2019.

Eduarda B. de O. P. da Silva
Eduarda B. de O. P. da Silva

Presidente

Alaor Zeniewicz
Alaor Zeniewicz

Membro

Mauricio Scapini
Mauricio Scapini

Membro



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O setor de Licitações da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques vem, por meio deste solicitar proposta para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, devendo o Web Site Oficial da Câmara Municipal conter os seguintes itens relacionados:

1) SOBRE A CÂMARA:

- HISTÓRIA
- ORGANOGRAMA
- REGIMENTO INTERNO
- TELEFONES ÚTEIS
- NOTÍCIAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR ARQUIVOS E IMAGENS)
-

2) VEREADORES:

- VEREADORES (POSSIBILIDADE DE ANEXAR A FOTO E INFORMAÇÕES PESSOAIS)
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES
- LEGISLATURAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR IMAGEM)
-

3) LEGISLAÇÃO:

- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- LEIS COMPLEMENTARES
- RESOLUÇÕES DA CÂMARA
- DECRETOS DO LEGISLATIVO
- PORTARIAS DO LEGISLATIVO
- ATOS DA PRESIDÊNCIA
- LEIS MUNICIPAIS
- ORDEM DO DIA
- CONCURSOS PÚBLICOS
- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
-

4) PREPOSIÇÕES:

- ATA DAS SESSÕES
- ÁUDIO DAS SESSÕES
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- INDICAÇÕES
- REQUERIMENTOS
- PROJETOS DE LEIS
- OUTRAS PREPOSIÇÕES
-

5) UTILIDADE PÚBLICA:

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- LINKS
- DIÁRIO OFICIAL
- WEBMAIL

6) FALE CONOSCO:

- FALE CONOSCO
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO
- DÚVIDAS FREQUENTES

Obs.:

1. Arquivos em formato PDF;
2. Áudios das sessões em formato MP3;
3. Portal da Transparência interligado com o sistema de informação da Câmara Municipal;
4. Possibilidade de criação de novos links, quando solicitado.
5. Validade da proposta: 60 dias

OBJETO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL
Manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.	Mensal	12	R\$
Conversão dos dados.	Único		R\$
VALOR TOTAL:			

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2019.


Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE DELIBERAR**, no sentido de solicitar a atual prestadora de serviços de **MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, empresa E-LEMON AGÊNCIA WEB, o envio de sua proposta.

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2019.


Eduarda B. de O. P. da Silva

Presidente


Alair Zeniewicz

Membro


Mauricio Scapini

Membro



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que entrei em contato via telefone com as empresas "GNT CRIATIVA – Agência Digital" pelo fone (44) 3263-9939, "IMONOV", pelo fone (46) 3538-2646 e com a empresa "E-LEMON AGÊNCIA WEB", pelo fone (46) 3543-4509, para solicitar o envio de proposta para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Certifico também, que encaminhei pedido de proposta via e-mail para as empresas mencionadas acima contendo as especificações do serviço que está Câmara Municipal pretende contratar.

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2019.

Eduarda B. de O. P. da Silva

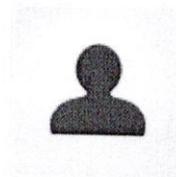
Presidente da Comissão de Licitações

Pedido de Orçamento

qui 21/02/2019 16:37

Remetente: camaracm@camaraclm.com.br

Para: willians@imonov.com.br



Bom dia Willians

Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar proposta para a realização de processo licitatório conforme termo em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Eduarda Bianca Prause
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná
45 - 32861144

Anexos:

- PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx

Pedido de Orçamento

qui 21/02/2019 12:36

Remetente: camaraclm@camaraclm.com.br

Para: suporte@elemon.com.br



Bom dia Luciana,

Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar proposta para a realização de processo licitatório conforme termo em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Eduarda Bianca Prause
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná
45 - 32861144

Anexos:

- PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx

Pedido de Orçamento

qui 21/02/2019 12:36

Remetente: camaraclm@camaraclm.com.br

Para: atendimento@gntcriativa.com.br



Bom dia Adriano,

Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar proposta para a realização de processo licitatório conforme termo em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Eduarda Bianca Prause
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná
45 - 32861144

Anexos:

- PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data e empresa "IMONOV" não encaminhou a proposta, sendo solicitada proposta a empresa "CEICOM", pelo telefone (46) 3524-3754.

Certifico também, que encaminhei pedido de proposta via e-mail para a empresa mencionada acima contendo as especificações do serviço que está Câmara Municipal pretende contratar.

Capitão Leônidas Marques, 06 de março de 2019.

Eduarda B. de O. P. da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Pedido de Orçamento

qua 06/03/2019 15:17

Remetente: camaracm@camaraclm.com.br

Para: vendas@ceicom.com.br



Boa Tarde Guilherme,

Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar proposta para a realização de processo licitatório conforme termo em anexo.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Eduarda Bioanca Prause
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Paraná
45 - 3286 -1144

Anexos:

- PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL.docx



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula proposta de contratação justificada.

Junta a estes autos:

- I- Proposta comercial recebida da empresa **CEICOM Marketing e Tecnologia Digital**;
- II- A proposta comercial recebida pela empresa **GNT CRIATIVA - Agência Digital**;
- III- A proposta comercial recebida pela empresa **GRUPO E-LEMON**;
- IV- Documentos extraídos via internet referentes à Empresa **E-LEMON AGÊNCIA WEB**, sendo: **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- V- PROPOSTA DE Contratação Justificada.

Faz concluso estes Autos ao Sr. Presidente Luís Carlos Vieira

Capitão Leônidas Marques, 06 de março de 2019.


Eduarda B. O. P. da Silva
Presidente


Alair Zeniewicz
Membro


Maurício Scapini
Membro

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

É com grande satisfação que submetemos à sua análise nossa proposta para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, devendo o Web Site Oficial da Câmara Municipal conter os seguintes itens relacionados:

1) SOBRE A CÂMARA:

- HISTÓRIA
- ORGANOGRAMA
- REGIMENTO INTERNO
- TELEFONES ÚTEIS
- NOTÍCIAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR ARQUIVOS E IMAGENS)

2) VEREADORES:

- VEREADORES (POSSIBILIDADE DE ANEXAR A FOTO E INFORMAÇÕES PESSOAIS)
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES
- LEGISLATURAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR IMAGEM)

3) LEGISLAÇÃO:

- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- LEIS COMPLEMENTARES
- RESOLUÇÕES DA CÂMARA
- DECRETOS DO LEGISLATIVO
- PORTARIAS DO LEGISLATIVO
- ATOS DA PRESIDÊNCIA
- LEIS MUNICIPAIS
- ORDEM DO DIA
- CONCURSOS PÚBLICOS
- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4) PREPOSIÇÕES:

- ATA DAS SESSÕES
- ÁUDIO DAS SESSÕES
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- INDICAÇÕES
- REQUERIMENTOS
- PROJETOS DE LEIS
- OUTRAS PREPOSIÇÕES

5) UTILIDADE PÚBLICA:

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- LINKS
- DIÁRIO OFICIAL
- WEBMAIL

6) FALE CONOSCO:

- FALE CONOSCO
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO
- DÚVIDAS FREQUENTES

Obs:

1. Arquivos em formato PDF;
2. Áudios das sessões em formato MP3;
3. Portal da Transparência interligado com o sistema de informação da Câmara Municipal;
4. Possibilidade de criação de novos links, quando solicitado.
5. Validade da proposta: 60 dias

OBJETO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL
Manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.	Mensal	12	R\$ 285,00
Conversão dos dados.	Único		R\$ 285,00
VALOR TOTAL:			R\$ 3.705,00

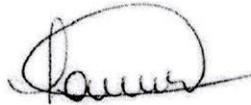
Na certeza de estarmos oferecendo uma solução moderna, eficiente e acessível, dotada de recursos e facilidades, que proporcionará uma melhor qualidade no uso do seu novo portal, colocamo-nos à disposição de V.S.a. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Certos da habitual atenção que tanto os caracteriza, subscrevemo-nos no aguardo de um pronunciamento.

Validade da proposta: 60 dias.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2019.

Atenciosamente,



ASSINATURA E CARIMBO

「07.854.005/0001-20」
BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

PROPOSTA COMERCIAL

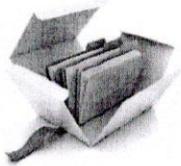
**CÂMARA MUNICIPAL
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE

- WEB Câmara Municipal
- Adequação Celular, Tablet (responsivo)
- Ferramenta ADM do Site (CMS.CRIATIVA)
- Manutenção de Banco de Dados
- Hospedagem Site, E-mail e Tráfego de Dados

COMPLEMENTOS

ADMINISTRAÇÃO DO SITE: Painel Administrativo (CMS.CRIATIVA)



Utilizando nossa ferramenta de administração você pode atualizar os conteúdos do site, são diversos módulos de gerenciamento de conteúdo que podem ser montadas de acordo com a estrutura do site. Os técnicos da GNT Criativa, garantem a atualização periódica desta ferramenta. CMS.CRIATIVA é 100% segura, pois apenas usuários cadastrados podem ter acesso com moderação de acesso definidas pelo administrador. Ao final do projeto, a pessoa destinada a administrar o site receberá treinamento completo para gerenciar por completo as informações, banners, fotos, textos, contatos, entre vários outros módulos que podem ser incluídos.

TECNOLOGIAS: SEMPRE ATUALIZADOS



Para cada projeto nossos técnicos analisam o que tem de melhor no mercado para oferecer, o seu website é feito com base nestas análises, a melhor linguagem de programação, a melhor apresentação visual para o internauta, os melhores recursos, o que tem de melhor para oferecer é o que vamos oferecer para nossos clientes para assegurar a estabilidade da página publicada.

VANTAGENS / RESULTADOS



Nosso foco é o resultado e para que tenhamos estes resultados prezamos pela qualidade do produto final e o comprometimento com prazos pré-estabelecidos no desenvolvimento do projeto. Estamos sempre acompanhando as atualizações feitas pelo cliente, podemos sugerir novas ferramentas e novas funcionalidades para seu site, pois a vantagem de contratar a GNT Criativa, é que você pode contar com este diferencial sempre.

CMS.CRIATIVA -

Apenas técnicos e desenvolvedores da GNT Criativa poderão efetuar manutenção ou editar arquivos fontes do site, Conforme mencionado anteriormente, o site possui um ambiente de gerenciamento, onde é possível administrar diversos níveis de informações remotamente pelo cliente, sem necessidade de interação da empresa desenvolvedora. O CMS.CRIATIVA, é um software proprietário da GNT Criativa elaborado e modulado para atender aos diversos perfis de sites desenvolvidos pela empresa, e será fornecido ao cliente através da contratação de um pacote de serviços.

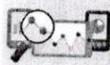
Hospedagem do Site -

A hospedagem do site pode ser feita pela GNT Criativa pois existe uma parceria com a empresa Hostgator. Ao contratar nosso serviço de hospedagem, seu site será alocado em um datacenter corporativo, agrupado com sites de outros clientes, contando com todos os requisitos e recursos necessários para o correto funcionamento de todos os ambientes do site, e proporcionando assim a garantia de um ótimo serviço da TYNHOST, bem como o suporte técnico e operacional sempre que necessário por nossa parte, caso a opção do cliente seja outra hospedagem ou hospedagem dedicada, alguns recursos devem ser alterados.

Observações Técnicas -

Ao hospedar o site com outra empresa, verifique os recursos disponíveis de cada empresa de hospedagem, para o correto funcionamento deste site, são requisitos mínimos, PHP 5.x e Banco de Dados MySQL 5.x, demais requisitos ficam a cargo do cliente como Estatísticas de acesso (caso não opte pelo Pacote de Serviços que contempla este recurso) e Webmail e a demais recursos relacionados à hospedagem do site.

O QUE ESTAMOS OFERECENDO?



Análise das necessidades da empresa tendo o site como ferramenta de marketing.



Assessoria no levantamento do conteúdo e projeção das seções do site.



Monitoramento do feedback do site (resultados).



Desenvolvimento do Novo Site conforme estrutura projetada.



Customização / Implantação das Ferramentas de Gerenciamento.



Atualização e gestão de informações do site e o acompanhamento dos processos.



Planejamento e Integração de Metodologia S.E.O. no site.

ESTRUTURA SUGERIDA PARA SITE

O que estamos sugerindo para a CÂMARA MUNICIPAL

Opção: [SOBRE A CÂMARA:

- HISTÓRIA
- ORGANOGRAMA
- REGIMENTO INTERNO
- TELEFONES ÚTEIS
- NOTÍCIAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR ARQUIVOS E IMAGENS)

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [BANNERS PRINCIPAIS

Recurso: [Banners Randômicos Atrativos no Topo do Site

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [VEREADORES:

- VEREADORES (POSSIBILIDADE DE ANEXAR A FOTO E INFORMAÇÕES PESSOAIS)
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES
- LEGISLATURAS (POSSIBILIDADE DE ANEXAR IMAGEM)

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [LEGISLAÇÃO:

- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- LEIS COMPLEMENTARES
- RESOLUÇÕES DA CÂMARA
- DECRETOS DO LEGISLATIVO
- PORTARIAS DO LEGISLATIVO
- ATOS DA PRESIDÊNCIA
- LEIS MUNICIPAIS
- ORDEM DO DIA
- CONCURSOS PÚBLICOS
- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [PREPOSIÇÕES:

ATA DAS SESSÕES

- ÁUDIO DAS SESSÕES
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- INDICAÇÕES
- REQUERIMENTOS
- PROJETOS DE LEIS
- OUTRAS PREPOSIÇÕES

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [UTILIDADE PÚBLICA:

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- LINKS
- DIÁRIO OFICIAL
- WEBMAIL

Opção: [FALE CONOSCO:

- FALE CONOSCO
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO
- DÚVIDAS FREQUENTES

Recurso: [Integrado ao Painel de Gerenciamento (CMS.CRIATIVA)

Opção: [NECESSÁRIO

- Arquivos em formato PDF;
- Áudios das sessões em formato Mp3;
- Portal da Transparência interligado com o sistema de informação da Câmara Municipal;
- Possibilidade de criação de novos links, quando solicitado.

Este valor inclui o desenvolvimento dos sites e demais materiais conforme o escopo de estrutura, sugerido e levantado neste projeto, no caso de novas funcionalidades ao site, será feito um novo orçamento.

| Desenvolvimento do Site

Valor do Desenvolvimento do Site + Ferramenta Administrativa (CMS.CRIATIVA)

R\$ 5.700,00

* Parcelamento: Entrada de R\$ 3.700,00 + 1 vez de R\$ 2.000,00

| Essencial

HOSPEDAGEM + GERENCIAMENTO GNT Criativa

R\$ 250,00/mês

- Hospedagem Espaço 10 Gigas / Tráfego Ilimitado / Banco de Dados e E-mails Ilimitados
- Hospedagem em Datacenter da (GNT Criativa)
- Suporte imediato através de Skype, E-mail e Telefone
- Acesso ao Webmail remoto
- Manutenção dos Bancos de Dados utilizados no site
- Licença de uso do CMS.CRIATIVA - Painel de Gerenciamento do Site
- Suporte na atualização do site através do Painel de Gerenciamento
- Visualização de Estatísticas Avançadas no Site

| Sazonal (Quando contratar)

Trabalhos extras ou que não estejam ligados a este projeto

R\$ 95,00 / Hora



Esperamos que esta proposta esteja de acordo com suas expectativas e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Agradecemos o interesse em contratar nossos serviços especializados de desenvolvimento web.

MARINGÁ - PARANÁ

Avenida dos Palmares, 152
Jardim Liberdade
Fone: (44) 3263-9939

(46) 99916-0718 (TIM)
WhatsApp Business
adriano@gntcriativa.com.br

www.gntcriativa.com.br

Estamos ansiosos
para reproduzir
ESSE PROJETO



— CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Desenvolvimento do Projeto

RS 0,0
SEM CUSTO POIS O SISTEMA
JÁ ESTÁ EM USO

Sistema, Hospedagem, E-mails e Suporte

RS 290,00 MENSAL


MAYCON FELIPE FASSICOLO - PROPRIETÁRIO
M.F. FASSICOLO SERVIÇOS ME - CNPJ: 14.919.273/0001-49

Realeza, 22 de Fevereiro de 2019



Rua Princesa Izabel, 2727
Realeza - PR



46. 3543-4509
46. 99914-6180



Suporte@elemon.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.919.273/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL M. F. FASSICOLO - SERVICOS		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E-LEMON AGENCIA WEB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato_vibbe@hotmail.com	TELEFONE (46) 9973-7882	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **10:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019571803-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.919.273/0001-49**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14919273/0001-49
Razão Social: M F FASSICOLO SERVICOS ME
Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 2314 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

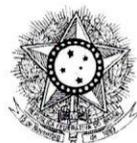
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022304034487115306

Informação obtida em 07/03/2019, às 10:34:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. FASSICOLO - SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.919.273/0001-49

Certidão nº: 168714349/2019

Expedição: 07/03/2019, às 10:30:40

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. F. FASSICOLO - SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.919.273/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. F. FASSICOLO - SERVICOS
CNPJ: 14.919.273/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:36 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **6AC8.A49C.9D30.212C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente,

Para atendimento da solicitação nº 01/2019, foi solicitada proposta para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, via telefone e via e-mail a quatro empresas: GNT Criativa – Agência Digital, IMONOV, CEICOM – Marketing e Tecnologia Digital e GRUPO E-LEMON, atual prestadora de serviços.

Foram recebidas propostas de três empresas.

A Empresa CEICOM Marketing e Tecnologia Digital, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) mensais e o valor único para conversão de dados de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais);

A Empresa GNT Criativa – Agência Digital apresentou proposta no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para o desenvolvimento do site + ferramenta administrativa e o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora para trabalhos extras que não estejam ligados a este projeto;

A Empresa E-LEMON AGENCIA WEB apresentou proposta no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), não cobrando o desenvolvimento do projeto.

A empresa IMONOV não apresentou proposta comercial.

Pelos valores apresentados vê-se que o menor valor é o da Empresa GRUPO E-LEMON.

Esta Comissão imprimiu da internet o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, todos da empresa GRUPO E-LEMON.

Assim, para atendimento da solicitação nº 01/2019 esta Comissão sugere a contratação da empresa GRUPO E-LEMON por apresentar o menor preço.

Capitão Leônidas Marques, 06 de março de 2019.


Eduarda B. O. P. da Silva
Presidente


Alair Zeniewicz
Membro


Maurício Scapini
Membro



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Procedimento Licitatório nº 01/2019

Processo de Dispensa de licitação nº 01/2019

Na data de 20 de fevereiro de 2019, requisitei à Comissão permanente de Licitação pesquisa de preço, visando a contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Tal requisição foi solicitada em decorrência das disposições do inciso II do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal N° 101/2000 e em decorrência das disposições dos §§ 2° e 4° do artigo 8° da Lei Federal N° 12.527/2011.

O site oficial da Câmara Municipal foi criado pela empresa GRUPO E-LEMON e até a presente data não se tem conhecimento de qualquer reclamação feita ao site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, seja por qualquer pessoa ou entidade pública ou privada.

ASSIM:

CONSIDERANDO que a empresa GRUPO E-LEMON:

- I- Mostrou-se idônea cumprindo e executando integralmente seu contrato de prestação de serviços;
- II- Desenvolveu seu trabalho de forma eficiente;
- III- Disponibilizou adequadamente os meios necessários para que esta Câmara Municipal cumprisse as exigências a que estava obrigada a cumprir;
- IV- Possui cede na cidade vizinha Realeza-Paraná, o que facilita o pronto atendimento;
- V- Sempre prestou atendimento imediato e pessoal quando solicitado;
- VI- Que das certidões juntadas aos autos apurou-se que a empresa GRUPO E-LEMON está em dia com suas obrigações;

DECIDO:

Pela contratação da Empresa GRUPO E-LEMON para efetuar a manutenção, suporte e hospedagem do site Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 01 (um) ano;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Autorizar a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Capitão Leônidas Marques, 07 de março de 2019.


LUÍS CARLOS VIEIRA

Presidente

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2011-PMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à dispensa de licitação tendo por objeto contratação de empresa de software, para manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Desta forma, cumpre salientar que o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e conseqüentemente só pode fazer o que a lei permite. Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.

A nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outros elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

A regra na administração pública é a licitação, porém, existem casos específicos em que esta prática visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público pode ser dispensada ou inexigível.

As hipóteses de dispensa de licitação estão elencadas no Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, constituindo-se em um rol taxativo e exaurido, como são vias de regras todas as normas atinentes à administração Pública. Por conseguinte, não pode o administrador ampliar ou restringir o que a lei não o fez sob pena de infringência ao princípio da legalidade ao qual está subordinado o Poder Público.

Portanto, somente se o fato se enquadrar dentro das premissas do supramencionado artigo é que poderá ser realizada a dispensa de licitação.

No caso sub examine observa-se que o presidente da comissão licitante, solicitou a autorização para a contratação dos serviços mediante dispensa de licitação, tendo seu pleito deferido pelo presidente do Legislativo.

Isto posto, vejamos o que dispõe o Art. 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

Verifica-se do dispositivo ao norte transcrito que a dispensa restará autorizada a implementação de uma licitação causar prejuízos à Administração Pública, fato esse que a CPL atestou ser suscetível de ocorrer.

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, conforme abaixo:

“Art. 37...

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

E, na norma infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº 8.666/93, tem o seguinte teor:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Para tanto, deve-se ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

DA CONCLUSÃO

Com efeito, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei n. 8666/93).

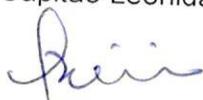
Tendo ainda fundamento nos princípios gerais da Administração Pública, em especial o Princípio da Finalidade Pública e do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.

Tais princípios são fontes de sustentação de toda estrutura administrativa, vinculando, portanto, todo ato administrativo à sua fiel observância.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se de dispensa de licitação para aquisição do objeto pretendido.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 07 de março de 2019.



SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Dispensa de Licitação nº 01/2019/Processo Licitatório nº 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2019 para contratação de empresa **M.F. FASSICOLO – SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº 14.919.273/0001-49, para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.



LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	28/12/2017 à 27/12/2018	30	11/03/2019 a 09/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 07 de março de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F519402B

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Dispensa de Licitação nº 01/2019/Processo Licitatório nº 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2019 para contratação de empresa **M.F. FASSICOLO – SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº 14.919.273/0001-49, para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A7797173

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2019

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: M. F. FASSICOLO –SERVIÇOS ME, CNPJ 14.919.273/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

VALOR: o valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 08/03/2019 e com término em 07/03/2020, podendo ser rescindido conforme necessidade da administração e de justo acordo entre as partes.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FC	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
01.01	01	0001	2001	3.3.90.40.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de março de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D6025FE3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 328/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por **FABIO LUIZ ROMAN**, portador (a) do CPF sob n.º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ROMAN COM. DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3BDB0716

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 290/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **C L TURATTO & CIA LTDA - ME**, localizada na Av. Iguazu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por **JOEL PAULO TURATTO**, portador (a) do CPF sob n.º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte: